

AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA
AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 47.º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, a 12 de outubro de 2012, uma alteração substancial da notificação efetuada a 10 de agosto de 2012 da operação de concentração de empresas com a referência Ccent. 37/2012 – Altice Portugal / Cabovisão, ao abrigo do disposto nos artigos 37.º e 49.º, n.º 2, do referido diploma.

2. A operação de concentração em causa consiste na aquisição, através da Altice Portugal, S.A. (doravante “**Altice Portugal**”), pela Altice VII S.à.r.l. (doravante “**Altice**”) e pela Codilink S.à.r.l. (“**Codilink**”), do controlo conjunto da sociedade Cabovisão – Televisão por Cabo, S.A. (doravante “**Cabovisão**”), mediante a aquisição da totalidade das ações representativas do seu capital social.

3. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:

- **Altice Portugal** – empresa pertencente ao Grupo Altice, dedicada à instalação, exploração, comercialização e assistência técnica de sistemas de transmissão de imagens e sinal televisivo por cabo; ao estabelecimento, gestão e exploração de infraestruturas e sistemas de telecomunicações, e à prestação de serviços de telecomunicações e de televisão, bem como à comercialização ou prestação de serviços multimédia ou audiovisuais através de transmissão de televisão por cabo ou outra.
- **Altice** – empresa gestora de participações sociais enquadrada no Grupo Altice, que tem diversos investimentos em empresas de telecomunicações, nomeadamente na Bélgica, em França e no Luxemburgo.
- **Codilink** – empresa gestora de participações sociais enquadrada no Grupo APAX, grupo de investimento em *private equity*.
- **Cabovisão** – empresa ativa no sector das comunicações eletrónicas em Portugal, oferecendo serviços de televisão por subscrição e de acesso fixo a Internet em banda larga, bem como serviços de telefonia fixa essencialmente a clientes residenciais, através da sua rede híbrida de cabo coaxial e de fibra ótica.

4. Quaisquer observações de terceiros interessados sobre a operação de concentração em causa devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, email, n.º de telefone e fax, bem como ser acompanhadas de versão não confidencial e respetiva fundamentação da confidencialidade, sob pena de serem tornadas públicas.

5. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis, indicando a referência **Ccent. 37/2012 – Altice Portugal / Cabovisão**, por via postal, fax ou email, para o seguinte endereço:

Autoridade da Concorrência
Avenida de Berna, 19
1050-037 Lisboa
Email: adc@concorrenca.pt
Telefone: (351) 21 790 20 00 - Fax: (351) 21 790 20 95
Horário de expediente: das 9.30 às 12.30 e das 14.30 às 17.30 horas

O Diretor do Departamento de Controlo de Concentrações
António Ferreira Gomes

(Publicado no Jornal de Negócios e no Diário de Notícias em 17/10/2012. O prazo de 10 dias úteis referido no ponto 5. conta-se por referência a essa data)